DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Prestação de serviços de administração de redes sociais, elaboração de conteúdo, planejamento e campanhas publicitárias do CRBio08

1 – Identificação da demanda

Órgão: Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (CRBio08). **Unidade requisitante:** Diretoria

DFD nº: 16/2026. **Processo Administrativo nº:** 16/2026. **Data:** 12/11/2026

Responsável pela demanda: Clênio Bezerra de Melo, Vice-presidente

2 – Objeto

Contratação de agência especializada na prestação de serviços de administração de redes sociais, incluindo planejamento de comunicação digital, criação e produção de conteúdo (textos, peças gráficas e audiovisuais), gestão e publicação nos perfis institucionais, monitoramento e interação com o público, relatórios de desempenho, bem como o planejamento, a criação e a execução de campanhas publicitárias, em benefício do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região – CRBio08.

O detalhamento dos serviços, dos canais atendidos, do volume de entregas e dos níveis de atendimento será definido no levantamento das necessidades de comunicação e no Termo de Referência (TR), sem presumir deficiências ainda não verificadas.

3 – Justificativa da necessidade e resultados pretendidos

A demanda visa fortalecer a comunicação institucional do CRBio08 com os profissionais biólogos, a sociedade e demais públicos de interesse, divulgando de forma contínua, clara e tempestiva as ações de orientação, fiscalização, eventos e serviços da autarquia. A ausência de planejamento e de produção regular de conteúdo pode reduzir o alcance das informações, a interação com o público e a visibilidade das ações institucionais.

Pretende-se obter uma solução integrada, com responsabilidade definida pelo planejamento, produção, publicação e monitoramento de conteúdo, padronização da identidade visual e da linguagem institucional, ampliação do alcance e do engajamento e mensuração de resultados por meio de relatórios. O levantamento deverá registrar os perfis e canais existentes, o histórico de desempenho e os recursos internos disponíveis de comunicação.

4 – Requisitos preliminares da solução

4.1 – Planejamento de comunicação digital: elaboração de diagnóstico, plano de comunicação e calendário editorial para as redes sociais, com definição de objetivos, públicos, linhas editoriais e indicadores, conforme cronograma a ser definido no TR e acordado com a fiscalização.

4.2 – Criação e produção de conteúdo: elaboração de textos, artes gráficas, carrosséis, vídeos curtos, infográficos e demais peças para as redes sociais, respeitada a identidade visual do CRBio08 e submetidas à aprovação prévia da fiscalização.

4.3 – Administração das redes sociais: gestão, agendamento e publicação de conteúdo nos perfis institucionais (como Instagram, Facebook, LinkedIn, YouTube e outros que vierem a ser definidos), moderação de comentários, resposta a mensagens e encaminhamento de demandas às áreas competentes do CRBio08.

4.4 – Campanhas publicitárias: planejamento, criação, produção e execução de campanhas publicitárias e de conteúdo patrocinado, incluindo definição de segmentação, orçamento de mídia digital, acompanhamento e otimização, conforme demandas a serem definidas pela Diretoria.

4.5 – Monitoramento e relatórios: monitoramento de menções e do desempenho dos perfis, com relatórios mensais de alcance, engajamento, crescimento e resultados das campanhas, e reunião periódica de avaliação com a fiscalização.

4.6 – Atendimento e gestão de demandas: atendimento remoto e presencial, quando necessário, com canal de solicitações, registro das demandas, prazos máximos de produção e de aprovação, e plantão para situações de comunicação urgente ou de gerenciamento de crises, em dias e horários a definir no TR.

4.7 – Desempenho, propriedade intelectual e proteção de dados: definir no TR indicadores de nível de serviço, ajustes de pagamento por desempenho, termo de confidencialidade, guarda segura das credenciais de acesso aos perfis, cessão dos direitos patrimoniais sobre as peças e conteúdos produzidos, observância das regras de uso de imagem, direitos autorais e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.8 – Qualificação e conformidade: exigir comprovação de experiência em gestão de redes sociais e em campanhas publicitárias, equipe técnica identificada e observância das normas aplicáveis à publicidade de órgãos públicos. A titularidade dos perfis e das credenciais permanecerá com o CRBio08, e nenhuma publicação sensível ou institucional será feita sem aprovação da fiscalização.

5 – Quantitativos e abrangência

Quantidade inicial: 1 (um) contrato de prestação de serviços continuados de administração de redes sociais, produção de conteúdo, planejamento e campanhas publicitárias, abrangendo os perfis e canais digitais do CRBio08, a serem identificados no levantamento.

Memória de dimensionamento: a quantidade de perfis, de publicações mensais, de peças gráficas e audiovisuais, de campanhas e a verba estimada de mídia serão definidas no levantamento e justificadas no ETP/TR, a partir do histórico de publicações e das necessidades de comunicação. A referência a uma solução integrada não antecipa decisão sobre parcelamento ou lote único, nem sobre a segregação entre serviços de redes sociais e de publicidade, que dependerá de motivação técnica, econômica e jurídica.

Local de execução: os serviços serão executados predominantemente de forma remota, com atendimento presencial na sede do CRBio08, Salvador/BA, Rua Frederico de Castro Rebello, nº 114, edf. Carlos Kiappe 2º, 6º e 9º andar, bairro Comércio/Salvador – BA, segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas, quando necessário, incluindo a cobertura de eventos institucionais.

6 – Prazo, prioridade e dependências

Vigência inicial proposta: 12 meses contados do marco definido no instrumento contratual, sujeita à confirmação no planejamento e à possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021. **Data pretendida para início: 01 de janeiro de 2027**. **Prazo de implantação e início dos serviços: 01 de janeiro de 2027.**

Grau de prioridade: Alta

Dependências: definição do escopo e dos canais atendidos, levantamento dos perfis e do material de identidade visual existentes, definição do fluxo de aprovação de conteúdo, verificação de contratos vigentes que possam se sobrepor ao objeto e definição do enquadramento legal aplicável aos serviços de publicidade.

7 – Estimativa de despesa e adequação ao planejamento

Estimativa preliminar: valor a ser apurado em pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os serviços de gestão de redes sociais, produção de conteúdo e campanhas, e a previsão de recursos orçamentários será confirmada pela área competente.

8 – Fundamentação e encaminhamento da contratação

Este DFD formaliza a necessidade e subsidia o planejamento da contratação, observando o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O detalhamento deverá abranger a avaliação técnica e econômica da solução, o dimensionamento, os riscos, a justificativa do parcelamento ou não, a verificação da aplicabilidade da Lei nº 12.232/2010 aos serviços de publicidade e a elaboração do TR, conforme o regime aplicável.

9 – Responsáveis e aprovação

Responsável pela demanda: Clênio Bezerra de Melo.

Fiscal do contrato: Marianna Pinto dos Santos Ferreira (fiscalizacao@crbio08.gov.br)

Encaminha-se a demanda à autoridade competente para análise e autorização do prosseguimento do planejamento, condicionada à complementação das informações pendentes e à instrução processual aplicável.

10 – Referências legais consultadas

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, texto disponibilizado pelo Senado Federal: art. 18 – fase preparatória e planejamento; art. 23 – estimativa do valor da contratação.